



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

DO COME SUL "Tribuna."

Nº 750/ DATA 25/02/95

L E I Nº 343/95

**"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Ma-
to Grosso do Sul aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a adquirir da ELETROSUL - Centrais Elétricas do Sul do Bra-
sil S/A, os imóveis abaixo especificados, pelos valores previamen-
te avaliados, áreas remanescentes do Varjão, leiloados em 17.10.
94, conforme Edital de Licitação DPI-V-007/94, como segue:

PROCESSO	EX-PROPRIETÁRIO	ÁREA	VALOR R\$
BAIG-D-001	WALDOMIRO A. DE OLIVEIRA	231,4150	57.936,59
BAIG-D-005	JOÃO BRAULINO RODRIGUES	14,3796	31.340,66
BAIG-D-006	APARECIDO DE LIMA	22,6959	49.466,56
BAIG-D-015	PAULO MYATA	228,9848	73.148,20
BAIG-D-019	PEDRO BRASIL PINTO	764,8601	139.933,66
BAIG-D-021	LUIZ OVEDA	380,3378	63.814,23
BAIG-D-022	RAFAEL KOTOVICZ	311,9404	111.134,54
BAIG-D-023	ALBINO GUZELA	555,4988	93.276,36
UHG-D-001	JOSÉ MARIO J. AZEVEDO	281,8000	146.219,33
UHG-D-003	JOÃO SAMPAIO	907,9286	190.264,01
UHG-D-004	MELITA DATTEIN	6,5059	2.038,35
UHG-D-006	FERNANDO GARCIA	19,4112	3.161,22
UHG-D-008	BATISTA RAMOS	204,7202	37.586,68
TOTAL			----- R\$ 999.356,39

Parágrafo Único - A alienação dos imóveis refe-
ridos neste artigo, sob qualquer modalidade, dependerá obrigató-
riamente de autorização Legislativa.

Art. 2º - O Total devido à ELETROSUL, a título
de pagamento da alienação dos imóveis referidos do artigo anteri-
or, é de R\$ 999.356,39 (Novecentos e noventa e novemil, trezentos
e cinquenta e seis Reais, e trinta e nove centavos), em valores
referentes a setembro de 1.994, que será pago em 06 (seis) parce-
las semestrais, a deduzir dos ROYALTIES que o Município de Mundo
Novo-Ms., tem a receber da ITAIPU-Binacional, exclusivamente so-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

bre os valores referentes ao período de abril/91 a setembro/93, pendentes de liberação. Havendo suficiência do valor liberado, fica permitido a quitação antecipada do débito. Caso o Montante de ROYALTIES vencido não seja suficiente para cobertura total de compromissos, fica desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal, a vincular parte das parcelas vincendas no que fizer necessário.

Art. 3º - Os valores das prestações e respectivos saldos devedores, a que se refere o artigo anterior, serão atualizados anual ou mensalmente, se a Legislação assim o permitir, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado desde setembro/94, e ocorrendo sua extinção, na forma da Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a outorgar procuração irrevogável e irretratável à ELETROSUL, para que esta receba junto ao Banco do Brasil S/A - Agência 1002-2, Conta Corrente nº 19.462-X ou ITAIPU-Binacional, por ocasião da liberação das parcelas dos ROYALTIES ao Município de Mundo Novo-Ms, até o limite dos valores contraídos de conformidade com esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no presente exercício e/ou seguinte se for o caso, para atender as necessidades de pagamento que forem contraídos em virtude desta Lei, utilizados como fonte de recursos as Receitas provenientes dos ROYALTIES-ITAIPU-Binacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 336/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Dr. José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL